

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Fórmula Infantil Tipo 1 e Fórmula Infantil Tipo 2, destinadas ao atendimento das crianças expostas ao vírus HIV cadastradas e acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Especializado – SAE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Coxim/MS.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 029/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Fórmula Infantil Tipo 1 e Fórmula Infantil Tipo 2, destinadas ao atendimento das crianças expostas ao vírus HIV cadastradas e acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Especializado – SAE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Coxim/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 79.488,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
25/11/2026, às 09:00HS (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto
DIVULGAÇÃO DO EDITAL: PNCP: (www.gov.br/PNCP); BLL COMPRAS: (bllcompras.com); PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS: (coxim.ms.gov.br).

TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP E EQUIPARADAS
Aplicável nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP COM PRIORIDADE PARA EMPRESA LOCAL EM ATÉ 10%

SUMÁRIO

1. DO OBJETO4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES10
6. DA FASE DE JULGAMENTO13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO15
8. DA HABILITAÇÃO18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA22
11. DOS RECURSOS23
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES24
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO27
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS28
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA30
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS53
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE55
ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA56
ANEXO V - MINUTA ATA58
ANEXO VI – CONTRATO66

EDITAL

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

(Processo Administrativo n° 214/2026)

O MUNICÍPIO DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sediado (a) Rua General Mendes de Morais, Esquina com a Rua Mario Bacha nº 100, Bairro Jardim Aeroporto, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, por meio do sistema eletrônico **BLL- Bolsa de Licitações do Brasil**, disponível no endereço **https://bllcompras.com/Home/Login,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 454/2023, do Decreto Municipal nº 357/2025 e das demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Fórmula Infantil 1, destinada a lactentes de 0 (zero) a 6 (seis) meses, e Fórmula Infantil 2, destinada a lactentes de 6 (seis) a 12 (doze) meses, visando atender às crianças expostas ao vírus HIV cadastradas e acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Especializado – SAE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Coxim/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Os itens do presente certame são de participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e assemelhados, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006**.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas legalmente constituídas, enquadradas em ramo de atividade econômica pertinente e compatível com o objeto da licitação, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que estejam previamente credenciadas na BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, plataforma na qual

será realizado o processamento do certame, por meio do endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma indicada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou quando estes se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, quando a irregularidade impedir a comprovação de requisito exigido neste Edital, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento.

2.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, bem como às demais pessoas ou entidades beneficiárias quando legalmente aplicável, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 357/2025.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução do contrato, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar do apoio às atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou contratação nas hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas

por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a proposta inicial com o preço ofertado para cada item de seu interesse, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento do objeto e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;

3.3.5. atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, quando se enquadrar como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI.

3.4. A falsidade das declarações de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, a qual será estabelecida somente após a abertura da sessão pública e a realização da fase competitiva, observados os procedimentos previstos neste Edital.

3.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.

3.8. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, e deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica, quando solicitados pelo Pregoeiro, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

3.8.1. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares à proposta no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro por meio da plataforma BLL.

3.8.2. Mediante solicitação fundamentada do licitante e desde que apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, o prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, quando admitido pela legislação e pelas regras da plataforma eletrônica.

3.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

3.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, inclusive quanto às especificações dos produtos, quantidades, condições de fornecimento, prazos e locais de entrega.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá indicar:

a) o valor unitário de cada item ofertado;

b) o valor total correspondente à quantidade ofertada para cada item;

c) a marca e o fabricante do produto ofertado;

d) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) a descrição do produto ofertado, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

f) número do registro do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, para fins de verificação da regularidade sanitária do produto ofertado.

4.1.1. A identificação completa do licitante e de seu representante deverá constar da proposta ajustada ao lance vencedor, apresentada após o encerramento da etapa competitiva.

4.1.2. Durante a etapa competitiva, a proposta e os documentos eventualmente anexados deverão observar as regras de anonimato da plataforma eletrônica, vedada a inserção de elemento que permita a identificação antecipada do licitante, quando assim exigido pelo sistema.

4.1.3. A quantidade mínima a ser cotada para cada item corresponderá ao quantitativo máximo estimado do respectivo item, ou seja, 450 (quatrocentas e cinquenta) latas.

4.1.4. Não será admitida proposta para quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item, devendo o licitante que participar do respectivo item comprometer-se com o fornecimento de até 450 (quatrocentas e cinquenta) latas, conforme as necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.5. A definição prevista nos itens anteriores não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, que serão solicitados de forma parcelada conforme a necessidade efetivamente verificada.

4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, carga, descarga,

embalagens, seguros e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

4.3. Não serão admitidas cobranças adicionais relativas a frete, transporte, embalagem, carga, descarga ou qualquer outra despesa necessária ao fornecimento dos produtos, considerando-se tais custos integralmente compreendidos nos preços ofertados.

4.4. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o compromisso de fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

4.5. Não serão admitidas propostas alternativas ou condicionadas, devendo o licitante indicar de forma clara e individualizada a marca, o fabricante e as demais características do produto ofertado para cada item.

4.6. Havendo erro material ou aritmético entre o valor unitário e o valor total apresentado na proposta, será promovido o saneamento na forma admitida pela legislação e pelo Edital, sem majoração do preço ofertado e sem alteração da substância da proposta.

4.7. Os preços ofertados na proposta inicial e durante a etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas**.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, na data e no horário indicados neste Edital.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e, quando for o caso, os documentos anteriormente inseridos na plataforma eletrônica, observadas as funcionalidades e regras do sistema.

5.3. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando para a etapa competitiva aquelas que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

5.3.1. Serão desclassificadas, nesta etapa, as propostas que contenham vícios insanáveis, apresentem manifesta desconformidade com as especificações do objeto ou contenham elementos que inviabilizem sua participação na fase competitiva, sem prejuízo da análise definitiva da aceitabilidade da proposta a ser realizada após a etapa de lances.

5.4. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A plataforma eletrônica disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo valor registrado.

5.7. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item, considerando que o critério de julgamento da presente licitação será o de menor preço por item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão, as regras estabelecidas neste Edital e os procedimentos operacionais da plataforma BLL.

5.8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será **definido pela pregoeira durante a sessão, antes do início da fase de lances**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, com apresentação de lances públicos e sucessivos.

5.9.1. A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

5.9.2. Após o período previsto no item anterior, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa de lances, inclusive quando se tratar de lance intermediário.

5.9.3. As prorrogações automáticas ocorrerão sucessivamente sempre que forem registrados novos lances no período de prorrogação.

5.9.4. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será automaticamente encerrada e o sistema ordenará as propostas conforme a classificação final do item.

5.9.5. Definida a melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente pela plataforma eletrônica.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado para cada item, vedada a identificação do autor da oferta.

5.12. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, sem prejuízo dos atos validamente praticados.

5.13. Persistindo a desconexão do Pregoeiro por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes, na forma e no prazo divulgados pelo Pregoeiro por meio da plataforma eletrônica.

5.14. O licitante que não apresentar lance durante a etapa competitiva permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial, desde que esta não seja desclassificada.

5.15. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

5.15.1. Nas hipóteses em que o item não seja exclusivo para ME/EPP e a proposta mais bem classificada tenha sido apresentada por empresa que não usufrua do tratamento favorecido, serão consideradas empatadas as propostas de ME/EPP cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.

5.15.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na situação prevista no item anterior poderá apresentar oferta inferior à proposta originalmente classificada em primeiro lugar, no prazo disponibilizado pela plataforma eletrônica.

5.15.3. Não sendo exercido o direito pela primeira ME/EPP convocada, serão convocadas as demais que eventualmente se encontrem na faixa de empate prevista no item 5.15.1, observada a ordem de classificação.

5.16. Havendo empate entre propostas ou lances após a aplicação das regras previstas neste Edital, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.17. Encerradas a etapa competitiva e as regras de desempate eventualmente aplicáveis, o sistema apresentará a classificação provisória das propostas em ordem crescente de valores para cada item.

5.18. Concluída a etapa de lances, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de julgamento, análise da aceitabilidade da proposta e, quando cabível, negociação, nos termos do capítulo seguinte deste Edital.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate previstos neste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido pela Administração para o respectivo item.

6.2. Caso o preço da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar permaneça acima do valor máximo admitido para o respectivo item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante, por meio da plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

6.2.1. Não sendo obtido preço aceitável, e sendo a proposta desclassificada, o Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

6.2.2. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.2.3. O resultado da negociação será divulgado aos participantes e registrado nos autos do processo licitatório.

6.3. Encerrada a negociação, quando houver, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou a futura contratação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. Para fins da verificação prevista no item anterior, serão realizadas, quando cabíveis, consultas aos seguintes cadastros oficiais:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS;**

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP;**

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**; e

d) cadastro ou certidão de licitantes inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**.

6.3.2. A Administração poderá realizar consultas complementares a outras bases públicas oficiais quando necessárias à verificação das condições de participação e da inexistência de impedimento à contratação.

6.4. As consultas serão realizadas em nome da pessoa jurídica licitante e, quando pertinente, de seu sócio majoritário, para verificação de eventual sanção de proibição de contratar com o Poder Público que produza efeitos por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso as consultas revelem ocorrência que possa impedir a participação ou contratação do licitante, o Pregoeiro promoverá as diligências necessárias para verificar a natureza, abrangência, vigência e efeitos da respectiva sanção.

6.5.1. Quando a situação demandar esclarecimento, será assegurada ao licitante oportunidade de manifestação antes da adoção de decisão que determine seu afastamento do certame.

6.5.2. Confirmada a existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, o licitante será afastado do procedimento, observados os limites e efeitos da penalidade aplicada.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, o Pregoeiro verificará se estão presentes os requisitos necessários à fruição do benefício, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e deste Edital.

6.7. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto:

a) à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

b) à compatibilidade da marca, fabricante, apresentação, composição e demais características do produto ofertado com as exigências da contratação;

c) à regularidade sanitária do produto, quando exigida neste Edital;

d) à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido pela Administração; e

e) ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido pela Administração, após eventual negociação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

6.9. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos acerca do preço ofertado, o Pregoeiro poderá realizar diligência e solicitar documentos, informações ou esclarecimentos destinados a demonstrar a viabilidade econômica da oferta.

6.9.1. A proposta não será desclassificada exclusivamente em razão de aparente inexequibilidade sem que seja oportunizado ao licitante demonstrar, quando cabível, a viabilidade da oferta.

6.10. Para fins de análise da conformidade do produto ofertado com as especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante, da unidade técnica competente ou de servidor com conhecimento específico sobre o objeto.

6.11. Não será exigida apresentação de amostra para a presente contratação, conforme definido na fase preparatória, sem prejuízo da verificação documental da conformidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência.

6.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o encaminhamento, por meio da plataforma BLL, da proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, quando houver, acompanhada dos documentos complementares necessários à análise da proposta.

6.12.1. A proposta ajustada deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro por meio da plataforma eletrônica.

6.12.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término, desde que aceita pelo Pregoeiro.

6.13. A proposta ajustada deverá manter as características do produto originalmente ofertado, inclusive marca, fabricante e especificações técnicas, não sendo admitida alteração substancial da oferta após a etapa competitiva.

6.14. Aceita a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto serão exigidos para fins de habilitação, observadas as categorias previstas nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência e as disposições deste Edital.

7.2. Somente serão exigidos os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita, ressalvada hipótese legal de inversão de fases.

7.3. Quando admitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, observada a legislação aplicável.

7.3.1. Para fins de celebração da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, os documentos da empresa estrangeira serão apresentados na forma exigida pela legislação brasileira, inclusive quanto à tradução juramentada, apostilamento ou consularização, quando cabíveis.

7.4. Quando houver participação de consórcio de empresas, serão observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive:

a) para habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

b) para habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado; e

c) quando o consórcio não for composto integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, será aplicado acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor eventualmente exigido para habilitação econômico-financeira do licitante individual.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificada a apresentação de declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. Será exigida declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a contratação, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. A documentação de habilitação será encaminhada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, em campo próprio do sistema e conforme solicitação do Pregoeiro.

7.9.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado por igual período ou pelo período justificado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu término.

7.10. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.11. Quando a informação necessária à habilitação estiver disponível em base pública oficial, o Pregoeiro poderá realizar diretamente a respectiva consulta eletrônica, juntando aos autos o resultado obtido quando necessário.

7.12. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

7.12.1. complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

7.14. As diligências não poderão ser utilizadas para permitir a comprovação tardia de condição que não existia na data exigida para habilitação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a apuração de proposta e licitante que atendam às condições do Edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita, após concluídos os procedimentos pertinentes.

7.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

7.17.1. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.17.2. A não regularização no prazo previsto implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo das consequências legalmente cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação exigida neste capítulo por meio da plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

8.1.1. Habilitação jurídica

a) tratando-se de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) tratando-se de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) tratando-se de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação;

d) tratando-se de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada da comprovação dos administradores em exercício;

e) tratando-se de sociedade por ações, estatuto ou ato constitutivo devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores em exercício; e

f) tratando-se de empresa estrangeira autorizada a funcionar no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível.

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ;**

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou, Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

d) Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais referentes ao ISSQN do domicílio sede da licitante ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, quando aplicável;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**; e

g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (http://www.tst.jus.br), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.1.3. Qualificação econômico-financeira

8.1.3.1 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

8.1.4. Qualificação técnica e sanitária

a) apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que demonstrem o

fornecimento satisfatório de bens semelhantes ou compatíveis com o objeto da presente licitação;

a.1) será admitido o somatório de atestados, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e as fórmulas infantis objeto desta licitação;

a.2) não será exigido tempo mínimo de experiência, local específico de execução ou quantitativo mínimo de fornecimento, salvo se houver justificativa técnica específica constante da fase preparatória;

b) apresentação de Licença ou Alvará Sanitário válido, de titularidade do licitante, expedido pela autoridade sanitária estadual, municipal ou distrital competente, compatível com a atividade exercida, quando exigível pela legislação sanitária;

b.1) caso o documento esteja em processo de renovação, poderá ser admitido protocolo de revalidação somente quando acompanhado de comprovação de que a autoridade sanitária competente atribui validade ou eficácia ao protocolo durante o período de renovação.

8.2. Regularidade sanitária dos produtos

8.2.1. O licitante deverá indicar, na proposta de preços, o número de registro perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA correspondente a cada fórmula infantil ofertada.

8.2.2. O registro deverá estar válido e corresponder à marca, fabricante, apresentação e categoria do produto ofertado.

8.2.3. A Administração poderá verificar a regularidade do registro diretamente na base oficial de consultas da ANVISA, constituindo a consulta eletrônica meio suficiente de comprovação quando permitida a identificação inequívoca do produto.

8.2.4. Não será admitido produto desprovido do registro sanitário obrigatório aplicável às fórmulas infantis.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias, contado da data de sua convocação, sob pena de perda do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante convocado, apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido e aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio físico ou eletrônico, admitida assinatura digital na forma da legislação aplicável.

9.4. A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, as quantidades e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, nos termos do art. 6º, inciso XLVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Poderão ser formalizadas uma ou mais Atas de Registro de Preços, conforme o resultado da licitação e os fornecedores vencedores de cada item, contendo, no mínimo, a descrição dos produtos, as respectivas quantidades máximas, os preços registrados e as demais condições aplicáveis ao fornecimento.

9.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado na forma nela estabelecida, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. O preço registrado e a identificação dos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais formas de publicidade adotadas pelo Município.

9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo fornecedor nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará a Administração a realizar a aquisição integral ou parcial dos quantitativos registrados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os quantitativos máximos registrados para cada item e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.10. Os preços registrados poderão ser alterados, revistos ou cancelados nas hipóteses previstas na legislação aplicável e na própria Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital e o disposto no art. 82, incisos VI e IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as regras previstas neste Edital.

9.12. A Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada para aquisição de quantitativos superiores aos máximos registrados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de adesão por órgãos ou entidades não participantes, quando aplicáveis e observados os limites e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação pertinente.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será formado cadastro de reserva, mediante a inclusão, como anexo à Ata de Registro de Preços, dos licitantes que:

10.1.1. aceitarem cotar os bens objeto da licitação por preço igual ao do licitante adjudicatário, observada a respectiva ordem de classificação; e

10.1.2. mantiverem os preços constantes de suas propostas originais.

10.2. O cadastro de reserva terá por finalidade possibilitar a convocação de licitantes remanescentes quando houver impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

10.3. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto por preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

10.3.1. Entre os licitantes que aceitarem igualar o preço do adjudicatário, será respeitada a ordem de classificação obtida no certame.

10.4. A apresentação de nova proposta para composição do cadastro de reserva não prejudicará o resultado da licitação em relação ao licitante adjudicatário nem implicará alteração de sua posição ou das condições registradas em seu favor.

10.5. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva somente será examinada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes.

10.6. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva poderá ocorrer, observada a ordem de classificação, especialmente nas seguintes hipóteses:

10.6.1. quando o licitante adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

10.6.2. quando ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços; ou

10.6.3. quando, por qualquer outra hipótese legal ou regulamentar, houver impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado e for cabível a convocação dos licitantes remanescentes.

10.7. Convocado licitante integrante do cadastro de reserva, o Pregoeiro ou a autoridade competente verificará o atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital antes da formalização do respectivo registro ou contratação.

10.8. Na hipótese de convocação dos licitantes que aceitaram cotar o objeto por preço igual ao do adjudicatário, deverão ser mantidos o preço registrado e as demais condições da proposta vencedora, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas.

10.9. Caso nenhum dos licitantes que tenham aceitado cotar o objeto por preço igual ao do adjudicatário aceite assumir o fornecimento nas condições registradas, a Administração poderá convocar os licitantes que mantiveram suas propostas originais, observada a ordem de classificação, para negociação.

10.9.1. A negociação terá por objetivo a obtenção de preço mais vantajoso para a Administração, observado o valor estimado da contratação e sua eventual atualização.

10.9.2. Frustrada a negociação para obtenção de preço igual ou inferior ao registrado, a Administração poderá aceitar a proposta do licitante remanescente nas condições por ele ofertadas, desde que o preço seja compatível com o mercado e a contratação permaneça vantajosa, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.10. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, ficando condicionada à necessidade administrativa, à manutenção da

vantajosidade e ao atendimento das demais condições previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos praticados no curso da licitação caberá recurso administrativo nas hipóteses previstas no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente contra:

11.1.1. o julgamento das propostas;

11.1.2. o ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e

11.1.3. a anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para interposição do recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Quanto aos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, o licitante deverá manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata, em campo próprio da plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.1. O prazo disponibilizado na sessão pública para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, contado a partir da abertura do respectivo prazo pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica.

11.4. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, por meio de campo próprio da plataforma eletrônica, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Os demais licitantes serão intimados para, caso desejem, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.6.1. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. Os recursos apresentados fora do prazo legal não serão conhecidos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Será assegurado aos licitantes acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observado o disposto no art. 165, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as hipóteses legais de restrição de acesso.

11.11. As manifestações de intenção de recurso, as razões recursais, as contrarrazões e as respectivas decisões serão realizadas ou disponibilizadas por meio da plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, observadas as funcionalidades do sistema.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: PORTAL DA BLL: (bllcompras.com); EMAIL: licitacao@coxim.ms.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será promovida a correspondente retificação do Edital e, quando a alteração comprometer a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

14.10.1. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

14.10.2. Portal da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: bllcompras.com;

14.10.3. Portal da Transparência do Município de Coxim-MS.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Proposta de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Declaração ME/EPP;

14.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada;

14.11.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Coxim/MS, 09 de novembro de 2026.

FERNANDA BERIGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
{Gestora do Fundo Municipal de Saúde]
Decreto n. 322/2025, de 23 de julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Fórmula Infantil Tipo 1 e Fórmula Infantil Tipo 2**, destinadas ao atendimento das crianças expostas ao vírus HIV cadastradas no SAE – Serviço de Atendimento Especializado do Município de Coxim/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os produtos a serem adquiridos deverão observar as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE VIDA (TIPO 2) que atenda as necessidades desta faixa etária com presença de DHA, ARA, probióticos e Nucleotídeos. Apresentação em pó. Lata 800g.	UN	450
2	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, (TIPO1) que atenda as necessidades desta faixa etária com presença de DHA, ARA, probióticos e Nucleotídeos. Apresentação em pó. Lata 800g.	UN	450

1.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, critério de julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem natureza estimativa e representam o limite máximo previsto para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

1.6 Os itens do presente certame são de participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e assemelhados, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.7 Em conformidade com o art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Municipal nº 357/2025, a administração pública concederá prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, com um benefício de até 10% sobre o melhor preço válido. Essa medida visa fomentar a economia local, apoiar o desenvolvimento municipal e garantir maior competitividade às empresas locais, promovendo a geração de emprego e o fortalecimento da economia do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de Fórmula Infantil Tipo 1 e Fórmula Infantil Tipo 2 às crianças expostas ao vírus HIV acompanhadas pelo SAE – Serviço de Atendimento Especializado do Município de Coxim/MS, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e demonstrada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

A necessidade de instauração de novo procedimento decorre da proximidade do encerramento da contratação anteriormente utilizada para o fornecimento desses produtos, cujo término foi previsto para agosto de 2026, bem como da manifestação formal da atual empresa fornecedora no sentido de não renovar a Ata de Registro de Preços então vigente. Nesse contexto, torna-se necessária a realização de novo certame a fim de evitar a descontinuidade do abastecimento.

As fórmulas infantis destinam-se especificamente às crianças expostas ao HIV e acompanhadas pelo SAE de Coxim/MS. Conforme registrado pela unidade requisitante, para esse público a disponibilização de alimentação substitutiva adequada constitui medida essencial de assistência à saúde, diante da contraindicação da amamentação por

mães vivendo com HIV e da necessidade de utilização de fórmula infantil apropriada para a alimentação e o desenvolvimento dessas crianças.

A eventual interrupção do fornecimento poderá comprometer a continuidade do atendimento prestado pelo SAE, razão pela qual a Administração necessita manter disponibilidade regular dos produtos durante o período estimado da contratação, garantindo o atendimento da demanda acompanhada pela rede municipal de saúde.

A solução contempla a aquisição parcelada de Fórmula Infantil Tipo 1, destinada a lactentes de 0 a 6 meses de vida, e Fórmula Infantil Tipo 2, destinada a lactentes de 6 a 12 meses de vida, de acordo com as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. A solicitação administrativa prevê atendimento da demanda pelo período estimado de 12 meses.

A adoção do fornecimento parcelado mostra-se compatível com a natureza da necessidade administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva do SAE, evitando-se, ao mesmo tempo, a falta do produto e a aquisição antecipada de quantitativos superiores à necessidade imediata.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade do atendimento às crianças acompanhadas pelo SAE, evitar desabastecimento dos insumos necessários e proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde instrumento adequado para realizar as aquisições ao longo do período estimado, conforme a necessidade efetivamente verificada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, da legislação sanitária pertinente e das demais normas relacionadas ao objeto, bem como todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

3.2. Requisitos que versam sobre as condições mínimas da contratação

3.2.1. A futura fornecedora deverá possuir capacidade operacional compatível com o fornecimento dos produtos objeto da contratação, de modo a assegurar o atendimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à faixa etária de utilização, composição exigida, forma de apresentação e quantidade por embalagem.

3.2.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e em condições adequadas de conservação e consumo, sem sinais de violação, avaria, contaminação ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade ou segurança.

3.2.4. As condições de transporte, armazenamento e entrega deverão preservar a integridade e a qualidade dos produtos, observando-se as orientações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

3.2.5. Os produtos deverão possuir regularidade sanitária durante todo o período de fornecimento e atender às normas vigentes aplicáveis às fórmulas infantis.

3.2.6. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE REMANESCENTE DOS PRODUTOS NA DATA DA ENTREGA: 8 meses.

3.3. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade

3.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas as práticas aplicáveis à aquisição, ao acondicionamento, ao transporte e ao descarte das embalagens, sempre que pertinentes à natureza dos produtos.

3.4. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo

3.4.1. Não haverá indicação de marca ou modelo específico, devendo ser aceitos os produtos que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4.2. A análise dos produtos ofertados deverá ocorrer com base em critérios objetivos de composição, apresentação, qualidade e regularidade sanitária, sem preferência indevida por determinada marca.

3.5. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras

3.5.1. Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação.

3.6. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, cabendo ao fornecedor registrado assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação

3.7.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza da aquisição e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8. Requisitos que versam sobre a regularidade sanitária dos produtos

3.8.1. As fórmulas infantis ofertadas deverão possuir **registro válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, quando exigido pela legislação sanitária vigente.

3.8.2. O registro do produto deverá permanecer regular durante o período de fornecimento, cabendo à fornecedora apresentar a documentação comprobatória quando exigida pela Administração.

3.8.3. Os produtos deverão observar os requisitos sanitários vigentes relativos à fabricação, composição, rotulagem, acondicionamento, transporte, armazenamento e comercialização de fórmulas infantis.

3.11. Requisitos que versam sobre a qualificação técnica

3.11.1 A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma técnico, os seguintes documentos:

a) Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove experiência anterior satisfatória no fornecimento de produtos semelhantes aos objeto da presente contratação.

a.1) O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do emitente e verificação de sua autenticidade, admitindo-se diligência da Administração para confirmação das informações apresentadas.

b) **Autorização de Funcionamento da Empresa -AFE**, emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, em nome da empresa efetivamente participante da licitação e em plena validade;

c) **Alvara de Licença Sanitária**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, em nome da empresa efetivamente participante da licitação e em plena validade;

d) O produto deverá possuir **Registro válido na ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), nos termos do RDC n. 727/20222 ou outra que venha a substituí-la, conforme aplicável.

Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante;

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.12. Classificação quanto ao acesso

3.12.1. Nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente Termo de Referência não se classifica como sigiloso, ressalvadas eventuais informações sujeitas a tratamento específico nos termos da legislação aplicável.

3.13. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE

3.13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer os produtos em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o Edital, com a Ata de Registro de Preços, com sua proposta e com as Autorizações de Fornecimento expedidas pela Administração;

b) entregar os produtos nos quantitativos, prazos e locais determinados pela Administração;

c) fornecer exclusivamente produtos novos, próprios para consumo, acondicionados em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas;

d) assegurar que os produtos atendam às especificações técnicas e sanitárias aplicáveis durante todo o período de fornecimento;

e) manter regular a situação dos produtos perante os órgãos sanitários competentes;

f) substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração por apresentarem avarias, irregularidades, desconformidades com as especificações ou outras condições que impeçam o seu recebimento;

g) responsabilizar-se integralmente pelas despesas com embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto;

h) adotar condições adequadas de transporte e armazenamento que preservem a integridade e a qualidade dos produtos até o seu efetivo recebimento;

i) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a entrega dos produtos;

j) manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e apresentar os documentos relacionados ao objeto sempre que exigidos;

m) cumprir todas as normas sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos; e

n) não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto.

o) Para atender às exigências da Lei Municipal nº 1.827/2019, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da formalização contratual, a certidão criminal do sócio ou responsável legal que será o signatário do contrato**.**

p) A contratada fica obrigada de realizar o recolhimento dos tributos que por si forem devidos na atividade contratual, observando-se, inclusive, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 308/2023.

3.13.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) emitir as Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes contendo as quantidades e demais informações necessárias à entrega;

b) proporcionar à contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;

c) receber, conferir e verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações deste Termo de Referência;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas;

e) notificar formalmente a contratada sobre irregularidades verificadas no fornecimento, estabelecendo prazo para correção ou substituição;

f) designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

h) efetuar o pagamento após o recebimento, a liquidação da despesa e o atesto da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

i) comunicar à contratada a aplicação de eventuais sanções administrativas, assegurando o contraditório e a ampla defesa; e

j) cumprir as demais obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável.

4. DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão seus prazos definidos nos respectivos instrumentos contratuais, notas de empenho, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, mediante utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para futura e eventual aquisição parcelada de Fórmula Infantil Tipo 1 e Fórmula Infantil Tipo 2, destinadas ao atendimento das crianças expostas ao vírus HIV acompanhadas pelo SAE – Serviço de Atendimento Especializado do Município de Coxim/MS.

5.2. A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços será utilizado em razão da necessidade de realização de aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando que o fornecimento ocorra durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços sem a necessidade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados. A utilização do SRP observará, especialmente, os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, permitindo a adjudicação individual dos itens que compõem a contratação e ampliando a possibilidade de participação de fornecedores aptos a fornecer cada uma das fórmulas infantis.

5.5. A solução compreende o fornecimento dos seguintes produtos, nas quantidades estimadas estabelecidas neste Termo de Referência:

I – Fórmula Infantil Tipo 1: destinada a lactentes de 0 a 6 meses de vida, com presença de DHA, ARA, probióticos e nucleotídeos, apresentação em pó, lata de 800 g, quantidade estimada de **450 latas**;

II – Fórmula Infantil Tipo 2: destinada a lactentes de 6 a 12 meses de vida, com presença de DHA, ARA, probióticos e nucleotídeos, apresentação em pó, lata de 800 g, quantidade estimada de **450 latas**.

5.6. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades apresentadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, observados

os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Não se aplica ao objeto a exigência de manutenção ou assistência técnica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de consumo.

5.8. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, sanitárias, de qualidade, acondicionamento e demais condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pelo fornecedor, cabendo à Administração verificar a conformidade dos bens no momento de seu recebimento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela CONTRATANTE.

6.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE as razões do impedimento com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.4. O local de entrega será:

Almoxarifado: Rua General Mendes de Moraes, nº 100, Bairro Senhor Divino em dias úteis nos horários de Funcionamento – 07:00 às 13:00 horas - Abraão Alcântara Faria - gerência Do Almoxarifado, ou outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na respectiva Autorização de Fornecimento, desde que situado no Município de Coxim/MS.

6.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades especificadas em cada Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos máximos registrados para cada item.

6.6. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições que preservem sua integridade, qualidade e segurança, observadas as recomendações do fabricante e a legislação sanitária aplicável.

6.7. No momento da entrega, os produtos deverão estar devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras e identificadas, sem sinais de violação, avaria, deterioração ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

6.8. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou da Autorização de Fornecimento poderão ser rejeitados pela Administração e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias**, contado da respectiva notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pelas despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes.

6.10. A CONTRATADA responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos durante o fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.11. O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e nas Autorizações de Fornecimento, observado o art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato.

7.3. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ou para prestar esclarecimentos relacionados ao fornecimento.

7.5. Fiscalização Técnica

7.5.1. O fiscal técnico acompanhará o fornecimento dos produtos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas Autorizações de Fornecimento e nos demais instrumentos da contratação.

7.5.2. Caberá à fiscalização técnica verificar, dentre outros aspectos:

a) a correspondência entre os produtos entregues e aqueles constantes da Autorização de Fornecimento;

b) as quantidades efetivamente entregues;

c) o atendimento às especificações técnicas relativas à Fórmula Infantil Tipo 1 e à Fórmula Infantil Tipo 2;

d) a integridade das embalagens;

e) as condições aparentes de conservação dos produtos;

f) a identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando constantes da embalagem;

g) a regularidade dos produtos perante os órgãos sanitários competentes, quando exigível; e

h) o cumprimento do prazo de entrega estabelecido.

7.5.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

7.5.4. Identificada qualquer desconformidade, o fiscal notificará a CONTRATADA para que adote as medidas necessárias à sua correção ou promova a substituição dos produtos, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5.5. As situações que ultrapassarem a competência da fiscalização serão comunicadas ao gestor do contrato em tempo hábil para adoção das providências cabíveis.

7.6. Fiscalização Administrativa

7.6.1. A fiscalização administrativa acompanhará os aspectos administrativos da execução, especialmente a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, a documentação fiscal, os empenhos, os pagamentos e demais registros relacionados à contratação.

7.6.2. Verificado o descumprimento de obrigação administrativa ou contratual, o fiscal administrativo deverá adotar as providências cabíveis no âmbito de sua competência e, quando necessário, comunicar o fato ao gestor do contrato.

7.6.3. A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA documentos destinados à comprovação da manutenção das condições exigidas na licitação e durante a execução do fornecimento.

7.7. Gestor do Contrato

7.7.1. O gestor coordenará o acompanhamento e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mantendo organizados os registros formais relativos à execução.

7.7.2. O gestor acompanhará as ocorrências registradas pelos fiscais e as providências adotadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua esfera de atuação.

7.7.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e os aspectos necessários ao regular processamento da liquidação e do pagamento.

7.7.4. Quando identificado descumprimento que possa ensejar aplicação de sanção administrativa, o gestor adotará as providências necessárias à instauração do procedimento próprio, observados o contraditório e a ampla defesa e, quando cabível, o disposto nos arts. 156 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.5. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, após o devido recebimento e atesto dos produtos.

7.7.6. O gestor deverá manter controle dos quantitativos registrados, solicitados e efetivamente fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de forma a impedir aquisições superiores aos limites registrados para cada item.

7.8. Designação dos responsáveis

7.8.1. A designação do gestor e dos fiscais será realizada mediante ato formal da Administração, podendo as atribuições ser exercidas por um ou mais servidores, conforme a organização administrativa adotada pelo Município.

Informamos o nome da servidora Talita Real CPF: 015.706.81-05 Matrícula: 47654 (Psicóloga, Coordenadora do Serviço de Atendimento Especializado) para fiscal deste de licitação e como Gestora Kevelyn Gomes Benevides - Gerente de Planejamento e Gestão.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta e da respectiva Autorização de Fornecimento.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou na Autorização de Fornecimento.

8.1.2.1. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, contado da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos e a consequente aceitação pelo responsável designado.

8.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de realização de diligências para aferição do atendimento das exigências estabelecidas para o objeto.

8.1.5. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser verificadas, quando aplicáveis:

a) as quantidades entregues;

b) a correspondência dos produtos com os itens constantes da Autorização de Fornecimento;

c) o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

d) a integridade das embalagens;

e) as condições aparentes de conservação;

f) a identificação do produto, fabricante, lote e prazo de validade;

g) a regularidade sanitária do produto, quando exigível; e

h) as demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou demais condições do fornecimento, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo-se à liquidação e ao pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

8.1.7. O prazo necessário para que a CONTRATADA solucione inconsistências relativas ao fornecimento ou saneie irregularidades existentes na Nota Fiscal ou em instrumento de cobrança equivalente não será computado nos prazos de recebimento e liquidação enquanto perdurar a pendência.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, regularidade e perfeita conformidade dos produtos fornecidos.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

a) prazo de validade do documento, quando aplicável;

b) data de emissão;

c) identificação da CONTRATADA;

d) dados da CONTRATANTE;

e) identificação do instrumento contratual, Ata de Registro de Preços, empenho ou Autorização de Fornecimento correspondente;

f) descrição e quantitativo dos produtos fornecidos;

g) valor a pagar; e

h) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado, quando exigível, da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, observadas as exigências do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.5. A Administração poderá realizar as consultas necessárias para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame; e

b) identificar eventual impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público ou outra ocorrência que possa afetar a regular execução da contratação.

8.2.6. Constatada irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

8.2.6.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.8. A irregularidade superveniente da CONTRATADA não implicará, por si só, retenção de pagamento relativo a fornecimento regularmente executado e definitivamente recebido, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis pela Administração.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

8.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo eventualmente informado pela CONTRATADA, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, quando legalmente dispensada, ficando condicionada à comprovação de seu enquadramento e do direito ao tratamento tributário correspondente.

8.4.6. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento dos tributos e demais encargos que incidam sobre sua atividade e sobre o fornecimento objeto da contratação, observada a legislação tributária aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. A licitação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando a necessidade de aquisições futuras e parceladas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. O julgamento será realizado individualmente para cada item, observadas as especificações técnicas, as quantidades estimadas e o valor máximo admitido pela Administração.

9.1.4 Com o propósito de impulsionamento e incentivo ao empreendedorismo local como fonte ativa de geração de empregos e de melhoria da economia local através da participação de micro e pequenos produtores, será garantido:

a) o benefício do empate ficto às micro e pequenas empresas enquadradas nesta condição, ofertando-lhes condições preferenciais para a contratação junto ao Poder Público consoante margem de preferência definida pelo art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 (5% para o pregão e 10% para as demais modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021);

b) que aquisições cujos itens detenham valor estimativo final inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão objeto de licitação exclusiva destinada à participação de Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP);

c) Em consonância com o §3º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para o propósito de se fomentar o desenvolvimento local de pequenos produtores, será priorizada a contratação de licitantes sediados no município de Coxim – MS, desde que a oferta de seus produtos esteja contemplada na margem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido colhido em licitação.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será **parcelado**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente.

9.2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, observadas as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da contratação, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no Edital.

9.3.2. Habilitação jurídica

9.3.2.1. A habilitação jurídica será comprovada, conforme a natureza jurídica da licitante, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua constituição e representação, especialmente:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou da consolidação;

c) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo ou estatuto devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação de seus administradores;

e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, documento de autorização ou registro perante o órgão competente, quando exigível; e

f) no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.3.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.3.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação, conforme aplicável, dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, especialmente quanto aos tributos relacionados à atividade objeto da contratação;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando aplicável;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.3.4. Qualificação econômico-financeira

9.3.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de **certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

9.3.4.2. As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar documentação emitida pela autoridade judicial competente que demonstre sua aptidão econômico-financeira para participar do certame ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado, conforme o caso.

9.3.5. Qualificação técnica

9.3.5.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove experiência anterior satisfatória no fornecimento de produtos semelhantes aos objeto da presente contratação.

9.3.5.2. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do emitente e verificação de sua autenticidade, admitindo-se diligência da Administração para confirmação das informações apresentadas.

b) **Autorização de Funcionamento da Empresa -AFE**, emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, em nome da empresa efetivamente participante da licitação e em plena validade;

c) **Alvara de Licença Sanitária**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, em nome da empresa efetivamente participante da licitação e em plena validade;

d) O produto deverá possuir **Registro válido na ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), nos termos do RDC n. 727/20222 ou outra que venha a substituí-la, conforme aplicável.

9.3.6. Regularidade sanitária

9.3.6.1. A licitante deverá apresentar, quando exigível em razão da atividade por ela desempenhada, **Licença ou Alvará Sanitário vigente**, expedido pela autoridade sanitária competente.

9.3.6.2. Os produtos ofertados deverão possuir regularidade perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, inclusive registro válido quando exigido pela legislação aplicável às fórmulas infantis.

9.3.6.3. A comprovação da regularidade sanitária do produto poderá ser realizada mediante apresentação do respectivo número de registro ou documento equivalente que permita sua consulta e confirmação perante o órgão competente.

A empresa licitante deverá cumprir as normas sanitárias vigentes aplicáveis à comercialização, ao armazenamento, ao transporte e à distribuição de alimentos destinados a lactentes e crianças de primeira infância, apresentando, quando exigível, licença ou alvará sanitário válido, expedido pela autoridade sanitária competente, ou documento equivalente legalmente admitido, compatível com as atividades desenvolvidas.
As Fórmulas Infantis Tipo 1 e Tipo 2 deverão atender integralmente aos requisitos de composição, qualidade, segurança, rotulagem, conservação e regularização sanitária estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo possuir registro sanitário válido.
Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, sem sinais de violação, avarias, umidade ou contaminação, devidamente identificadas com lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais, instruções de preparo e conservação, conforme a legislação aplicável. Deverão apresentar prazo de validade compatível com o período de armazenamento e distribuição, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
O transporte e o armazenamento deverão ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, de acordo com as recomendações do fabricante e as normas sanitárias vigentes, de modo a preservar a qualidade e a segurança dos produtos até a entrega ao Município.

9.4. Declarações

9.4.1. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas no Edital, especialmente quanto:

a) ao conhecimento e aceitação das condições da licitação e de seus anexos;

b) ao compromisso de executar o objeto nas condições estabelecidas;

c) à veracidade das informações e documentos apresentados;

d) à manutenção das condições de habilitação durante a execução;

e) ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativo ao trabalho de menores;

f) à inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração;

g) ao atendimento das regras previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

h) às demais declarações previstas no Edital e em seus anexos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os quantitativos estimados estabelecidos neste Termo de Referência e os valores de mercado obtidos para cada item.

10.2. A estimativa da contratação observará o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 459/2023, que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo do Município de Coxim/MS. O regulamento municipal admite, entre outros parâmetros, sistemas oficiais, contratações similares da Administração Pública, sítios especializados, pesquisa direta com fornecedores e bases de notas fiscais eletrônicas.

10.3. Com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, serão definidos os valores unitários estimados para cada item e o valor total estimado da contratação, conforme abaixo:

10.3.1. **Fórmula Infantil Tipo 1** – quantidade estimada de 450 latas: valor unitário estimado de R$ 87,19, perfazendo o valor total estimado de R$ 39.235,50 (trinta e nove mil e dezenove centavos).

10.3.2. **Fórmula Infantil Tipo 2** – quantidade estimada de 450 latas: valor unitário estimado de: R$ 89,45(oitenta e nove reais quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total estimado de: R$ 40.252,50 (quarenta mil e duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

10.3.3. O valor total estimado da contratação será de R$ 79.488,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

10.4. A pesquisa de preços deverá ser devidamente documentada nos autos, com indicação das fontes consultadas, dos valores obtidos e do método utilizado para definição do preço estimado, observada a regulamentação municipal aplicável.

A pesquisa de preços foi realizada mediante. A partir dos preços considerados válidos e comparáveis, o valor unitário estimado de cada item foi calculado pela **— MÉDIA de Preços**.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade máxima estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE VIDA (TIPO 2) que atenda as necessidades desta faixa etária com presença de DHA, ARA, probióticos e Nucleotídeos. Apresentação em pó. Lata 800g.	Lata	450	89, 45	40.252,50
2	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, (TIPO1) que atenda às necessidades desta faixa etária com presença de DHA, ARA, probióticos e Nucleotídeos. Apresentação em pó. Lata 800g.	Lata	450	87,19	39.235,50
Total estimado			**900**	176,64	79.488,00

10.5. Os valores unitários estimados resultantes da pesquisa de preços constituirão os preços máximos admitidos pela Administração para cada item, observadas as condições estabelecidas no Edital.

10.6. Os preços permanecerão sem reajuste durante o período inferior a 1 (um) ano, observado o interregno mínimo anual e a data-base correspondente à data do orçamento estimado.

10.7. Após transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, poderá ser aplicado reajuste pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observadas as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual ou equivalente e da legislação aplicável.

10.8. Na hipótese de ocorrência de fatos que provoquem desequilíbrio econômico-financeiro, a fornecedora poderá requerer a revisão dos valores, mediante pedido formal devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, cabendo à Administração analisar a ocorrência e seus efeitos sobre os preços registrados ou contratados, na forma da legislação aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Coxim/MS.

11.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços observarão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **50.10.2**
Funcional Programática: **10.305.0003-2.027**
Ficha: **0361**
Conta: **3.3.90.30.00**
Fonte de Recurso: **16000000**

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando necessária, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, na forma da legislação aplicável.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante, adjudicatário ou CONTRATADA, conforme o caso, das seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial da contratação que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

i) fraudar a licitação ou praticar fraude na execução da contratação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, poderão ser impostas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.4. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e no instrumento contratual ou equivalente, observado o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme a natureza e a gravidade da infração.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada à interessada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da respectiva intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do competente processo de responsabilização, assegurada à interessada defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observadas as demais disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

12.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Após análise, aprova-se o presente Termo de Referência, considerando que nele constam os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, à definição das condições de fornecimento e à avaliação da contratação, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coxim/MS.

Coxim/MS, 23 de outubro de 2026.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MOURA
Assistente de Administração – Matrícula nº 48.587
Responsável pela elaboração do ETP

FERNANDA BERIGO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2026

A_____empresa_____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Município de _____/, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, encontra-se enquadrada como:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/2006.

DECLARA, ainda, que não se enquadra nas vedações previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____– ___, ____de _____ de 2026.
local e data

.....
.....
Nome e assinatura do representante legal da licitante

OBS.: Assinalar com "X" uma das opções acima. A declaração deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, na forma e no momento previstos no Edital.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Licitatório nº 214/2026
Pregão Eletrônico nº 017/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e em seus Anexos, concorda integralmente com suas disposições e possui todas as condições necessárias para atender e cumprir as exigências de fornecimento neles estabelecidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____, e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IX - Tem conhecimento acerca da disposição contida no art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILZAR O TIMBRADO DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Fórmula Infantil Tipo 1 e Fórmula Infantil Tipo 2, destinadas ao atendimento das crianças expostas ao vírus HIV cadastradas e acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Especializado – SAE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Coxim/MS.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE COXIM/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde Pública, na qualidade de órgão gerenciador, inscrito no CNPJ sob o nº [PREENCHER], com sede em [PREENCHER], neste ato representado por [PREENCHER: NOME E QUALIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE], considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº [PREENCHER]/2026, Processo Licitatório nº [PREENCHER]/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendidas as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, à regulamentação municipal aplicável e às demais normas pertinentes, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Fórmula Infantil Tipo 1 e Fórmula Infantil Tipo 2, destinadas ao atendimento das crianças expostas ao vírus HIV cadastradas e acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Especializado – SAE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Coxim/MS, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de vida – Tipo 1, em pó, com presença de DHA, ARA, probióticos e nucleotídeos, apresentação em lata de 800 g	Lata	450
2	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses de vida – Tipo 2, em pó, com presença de DHA, ARA, probióticos e nucleotídeos, apresentação em lata de 800 g	Lata	450

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde Pública de Coxim/MS.

3.2. [PREENCHER: INFORMAR SE HÁ ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES. CASO NÃO HAJA, REGISTRAR EXPRESSAMENTE A INEXISTÊNCIA.]

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não tenham participado do procedimento de registro de preços poderão aderir à Ata na condição de não participantes, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

4.2. A adesão dependerá:

I – da apresentação de justificativa demonstrando a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade do atendimento público;

II – da demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

III – da prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

4.3. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação da adesão pelo fornecedor, respeitada sua capacidade de fornecimento e sem prejuízo do atendimento das obrigações já assumidas perante o órgão gerenciador e eventuais participantes.

4.4. O órgão gerenciador poderá recusar a adesão quando esta puder comprometer o atendimento das necessidades do Município, a capacidade de gerenciamento da Ata ou o regular cumprimento das contratações já formalizadas.

4.5. As contratações decorrentes de adesão deverão observar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e as demais condições nela estabelecidas.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1. As aquisições adicionais decorrentes de adesão à presente Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, quando houver.

5.2. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. A vedação prevista no item anterior não impede as alterações dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata quando legalmente admitidas, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado na forma nela estabelecida, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão seus prazos de vigência estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada mediante instrumento contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, de acordo com as características de cada aquisição.

7.4. A formalização da contratação deverá ocorrer durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.5. Serão registrados nesta Ata os preços e os quantitativos correspondentes ao fornecedor adjudicatário, observados os limites constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

7.6. Será incluído como anexo à presente Ata o cadastro de reserva, composto pelos licitantes que:

7.6.1. aceitarem cotar os bens por preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e

7.6.2. mantiverem os preços constantes de suas propostas originais.

7.7. Para fins de ordem de classificação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar os produtos por preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

7.8. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva somente será examinada quando houver necessidade de sua convocação.

7.9. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva poderá ocorrer, observada a ordem de classificação, especialmente:

I – quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas;

II – quando ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor; ou

III – quando houver outra hipótese legal ou regulamentar que impossibilite o atendimento pelo fornecedor registrado.

7.10. O preço registrado e a identificação dos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerão disponíveis durante a vigência da Ata.

7.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio físico ou eletrônico, admitida assinatura digital nos termos da legislação aplicável.

7.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a adquirir integral ou parcialmente os quantitativos registrados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos produtos registrados, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

8.2. A alteração ou atualização poderá ocorrer, mediante a devida comprovação, especialmente:

I – em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção das condições originalmente registradas;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

III – quando cabível o reajustamento previsto no Edital e no Termo de Referência, observada a periodicidade mínima legal e o índice definido para a contratação.

8.3. Qualquer alteração do preço registrado dependerá de procedimento administrativo próprio, devidamente instruído e fundamentado, não sendo admitida alteração automática ou sem demonstração da ocorrência do fato que a justifique.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

9.1.1. Caso o fornecedor aceite reduzir o preço registrado, o novo valor será formalizado nos autos e passará a vigorar para as contratações subsequentes.

9.1.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade, desde que não tenha dado causa à situação.

9.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, poderão ser convocados os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar preços compatíveis com os valores de mercado.

9.1.4. Não sendo obtido êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro de preços do respectivo item, adotando as providências necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento das obrigações nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço.

9.2.1. O pedido deverá ser acompanhado de documentos idôneos que demonstrem a ocorrência de fato superveniente e sua efetiva repercussão sobre o preço registrado.

9.2.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço, o pedido será indeferido e o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das condições registradas, sem prejuízo das consequências cabíveis em caso de inadimplemento.

9.2.3. Comprovada a alteração das condições de mercado e demonstrada a necessidade de revisão, o órgão gerenciador poderá promover a adequação do preço registrado, mediante decisão fundamentada e observância da legislação aplicável.

9.2.4. Caso não seja possível manter a contratação em condições vantajosas, poderão ser adotadas as providências para cancelamento do registro e convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

10.1. Quando houver órgãos ou entidades participantes, os quantitativos registrados poderão ser remanejados entre o órgão gerenciador e os participantes, desde que haja necessidade devidamente justificada, disponibilidade de quantitativo e anuência dos envolvidos.

10.2. O remanejamento não poderá resultar em aumento do quantitativo total originalmente registrado para cada item.

10.3. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, mantendo controle atualizado dos quantitativos originalmente registrados e daqueles posteriormente redistribuídos.

10.4. Eventual remanejamento deverá observar a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – descumprir, sem motivo justificado, as condições estabelecidas nesta Ata;

II – não retirar a nota de empenho, não aceitar a Autorização de Fornecimento, não assinar instrumento contratual ou equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

III – não mantiver as condições necessárias ao cumprimento do compromisso assumido;

IV – recusar-se injustificadamente a manter o preço registrado quando estiver obrigado a fazê-lo; ou

V – sofrer sanção administrativa cujos efeitos impeçam a contratação com a Administração Municipal.

11.2. O cancelamento do registro será precedido de procedimento administrativo, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Cancelado o registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido do fornecedor, quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato superveniente que impossibilite o cumprimento das condições registradas; ou

III – quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados às condições de mercado.

11.5. O cancelamento da Ata ou do registro de determinado item não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade por descumprimento de obrigações anteriormente assumidas.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Edital, no instrumento contratual ou equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. As sanções também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, após regularmente convocados e assumido o compromisso correspondente, deixarem de cumprir injustificadamente as obrigações decorrentes do registro.

12.3. Compete ao órgão gerenciador adotar as providências relativas às infrações decorrentes diretamente do descumprimento desta Ata, sem prejuízo da competência do órgão responsável pela contratação para apuração das infrações verificadas na execução de instrumento contratual, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.4. A aplicação de penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições relativas ao fornecimento dos produtos, prazos de entrega, recebimento, substituição, pagamento, fiscalização, obrigações da Administração e do fornecedor, regularidade sanitária, penalidades e demais condições da contratação encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

13.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº **[PREENCHER]/2026**, ao Termo de Referência e às propostas dos fornecedores registrados, independentemente de transcrição.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Coxim/MS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

13.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada pelo representante do órgão gerenciador e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s).

Coxim/MS, ____ de _____ de 2026.

[PREENCHER: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREENCHER: REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Fórmula Infantil Tipo 1 e Fórmula Infantil Tipo 2, destinadas ao atendimento das crianças expostas ao vírus HIV cadastradas e acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Especializado – SAE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Coxim/MS.

ANEXO VI
CONTRATO

CONTRATO Nº [PREENCHER]/2026.

"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXIM/MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, E A EMPRESA [PREENCHER]."

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE COXIM/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde Pública, inscrito no CNPJ sob o nº **[PREENCHER]**, com sede em **[PREENCHER]**, neste ato representado por **[PREENCHER: NOME E QUALIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE]**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **[PREENCHER: RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[PREENCHER]**, com sede em **[PREENCHER]**, neste ato representada por **[PREENCHER: NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **[PREENCHER]/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº [PREENCHER]/2026, Processo Licitatório nº [PREENCHER]/2026, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços e pelas demais normas pertinentes ao objeto.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo licitatório, naquilo que forem compatíveis com as condições aqui estabelecidas.

1.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição parcelada de Fórmula Infantil Tipo 1 e/ou Fórmula Infantil Tipo 2, destinadas ao atendimento das crianças expostas ao vírus HIV cadastradas e acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Especializado – SAE do Município de Coxim/MS, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.

2.2. O fornecimento compreenderá exclusivamente os itens e quantitativos efetivamente contratados, conforme discriminados na Cláusula Quarta deste instrumento, não se confundindo com o quantitativo máximo registrado na Ata de Registro de Preços.

2.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de [PREENCHER: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO], contado a partir de [PREENCHER: TERMO INICIAL DA VIGÊNCIA], observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A vigência do presente Contrato é independente do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, desde que a contratação tenha sido formalizada durante a vigência da respectiva Ata.

3.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando legalmente admitida, mediante justificativa da Administração e formalização do instrumento cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total do presente Contrato é de R$ [PREENCHER] [PREENCHER: VALOR POR EXTENSO]), correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados, conforme a proposta da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Contratada	Valor Unitário	Valor Total

1	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de vida – Tipo 1, em pó, com presença de DHA, ARA, probióticos e nucleotídeos, apresentação em lata de 800 g	Lata	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]
2	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses de vida – Tipo 2, em pó, com presença de DHA, ARA, probióticos e nucleotídeos, apresentação em lata de 800 g	Lata	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]

4.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos necessários ao integral fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento do objeto.

4.3. Não será admitida cobrança adicional de qualquer despesa necessária à entrega dos produtos nas condições e no local estabelecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Coxim/MS, observada a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 50.10.2
Funcional Programática: 10.305.0003-2.027
Ficha: 0361
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 16000000

5.2. A indicação dos créditos orçamentários referentes aos exercícios financeiros subsequentes, quando necessária, será realizada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a disponibilização dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

5.3. Eventual alteração da classificação orçamentária que não implique modificação das condições contratuais poderá ser formalizada por apostilamento, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para fins de medição do fornecimento, serão considerados os quantitativos efetivamente entregues pela CONTRATADA e definitivamente recebidos pela CONTRATANTE, observadas as especificações, quantidades e demais condições constantes da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, do Termo de Referência, deste Contrato e da proposta da CONTRATADA.

6.2. O pagamento será devido exclusivamente em relação aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela CONTRATANTE, não sendo devido qualquer valor referente a quantitativos não solicitados ou não entregues.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, contendo, quando aplicável, a identificação do Contrato, da Ata de Registro de Preços, do empenho ou da Autorização de Fornecimento, a descrição dos produtos, os quantitativos entregues e os respectivos valores unitários e totais.

6.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

6.5. Para fins de liquidação, o setor competente verificará a regularidade da documentação apresentada e a correspondência entre os produtos faturados e aqueles efetivamente entregues e recebidos pela Administração.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.7. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado, quando exigível, da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, podendo a Administração realizar as consultas necessárias para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

6.8. Constatada irregularidade da CONTRATADA, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não implicando a irregularidade superveniente, por si só, retenção do pagamento relativo a fornecimento regularmente executado e definitivamente recebido.

6.9. No caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou demais condições do fornecimento, será processada, quando cabível, a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, observadas as disposições do Termo de Referência.

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa.

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, sendo considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

6.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente do percentual eventualmente informado pela CONTRATADA.

6.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos pelo referido regime quando legalmente dispensada, condicionada à comprovação de seu enquadramento e do direito ao respectivo tratamento tributário.

6.14. No caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços permanecerão sem reajuste durante período inferior a 1 (um) ano, observado o interregno mínimo anual e a data-base correspondente à data do orçamento estimado.

7.2. Após transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro índice que legalmente venha a substituí-lo, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

7.3. Para fins de aplicação do reajuste, será considerada como data-base do orçamento estimado:

[PREENCHER: DATA-BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO]

7.4. O reajuste, quando cabível, poderá ser formalizado por apostilamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.5. Na hipótese de ocorrência de fatos que provoquem desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA poderá requerer a revisão dos valores, mediante pedido formal devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes.

7.6. Caberá à CONTRATANTE analisar a ocorrência do fato alegado e sua efetiva repercussão sobre os preços contratados, promovendo, quando cabível, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

8.2. O prazo de vigência deste Contrato não se confunde com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, devendo a contratação ser formalizada durante a vigência da respectiva Ata.

8.3. O prazo contratual deverá ser suficiente para abranger o período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive a entrega, o recebimento definitivo dos produtos e as demais providências decorrentes da contratação.

8.4. Eventual prorrogação do prazo de vigência somente poderá ocorrer quando legalmente admitida, mediante justificativa da Administração, demonstração da necessidade da medida e formalização do instrumento cabível antes do término da vigência contratual.

8.5. A prorrogação, quando cabível, não implicará renovação automática dos quantitativos contratados nem autorizará aquisição superior aos limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

9.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Pública, mediante emissão de Autorização de

Fornecimento – AF ou instrumento equivalente, não havendo obrigação de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE as razões do impedimento com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

9.4. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Mario Bacha, nº 118, Jardim Aeroporto, Coxim/MS, CEP 79.400-000, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde Pública na respectiva Autorização de Fornecimento, desde que situado no Município de Coxim/MS.

9.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades especificadas em cada Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos contratados e os limites registrados para cada item.

9.6. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições que preservem sua integridade, qualidade e segurança, observadas as recomendações do fabricante e a legislação sanitária aplicável.

9.7. No momento da entrega, os produtos deverão estar devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras e identificadas, sem sinais de violação, avaria, deterioração ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

9.8. Todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes, correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

9.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta e da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta, neste Contrato ou na Autorização de Fornecimento.

9.11. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contado da respectiva notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.12. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos e a consequente aceitação pelo responsável designado.

9.13. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de realização de diligências para aferição do atendimento das exigências estabelecidas para o objeto.

9.14. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser verificados, quando aplicáveis:

a) os quantitativos entregues;

b) a correspondência dos produtos com os itens constantes da Autorização de Fornecimento;

c) o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

d) a integridade das embalagens;

e) as condições aparentes de conservação;

f) a identificação do produto, fabricante, lote e prazo de validade;

g) a regularidade sanitária do produto, quando exigível; e

h) as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA.

9.15. No caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou demais condições do fornecimento, será observado o disposto no Termo de Referência, procedendo-se, quando cabível, à liquidação e ao pagamento da parcela incontroversa.

9.16. O prazo necessário para que a CONTRATADA solucione inconsistências relativas ao fornecimento ou saneie irregularidades existentes na Nota Fiscal ou em instrumento de cobrança equivalente não será computado nos prazos de recebimento e liquidação enquanto perdurar a pendência.

9.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, regularidade e perfeita conformidade dos produtos fornecidos.

9.18. A CONTRATADA responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, este Contrato, sua proposta e as Autorizações de Fornecimento expedidas pela Administração.

10.2. Entregar os produtos nos quantitativos, prazos e locais determinados pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas para cada fornecimento.

10.3. Fornecer exclusivamente produtos novos, próprios para consumo, acondicionados em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas.

10.4. Assegurar que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas e sanitárias aplicáveis durante todo o período de fornecimento.

10.5. Manter regular a situação dos produtos perante os órgãos sanitários competentes durante toda a execução contratual, inclusive perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível.

10.6. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela CONTRATANTE por apresentarem avarias, irregularidades, desconformidade com as especificações ou

quaisquer outras condições que impeçam seu recebimento, observado o prazo estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência.

10.7. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

10.8. Adotar condições adequadas de transporte e armazenamento que preservem a integridade, a qualidade e a segurança dos produtos até o seu efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

10.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a entrega dos produtos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato para comunicação de eventual impedimento à entrega.

10.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, nos termos da legislação aplicável, não sendo a fiscalização exercida pela CONTRATANTE causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

10.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou pelos fiscais da contratação e apresentar os documentos relacionados ao objeto sempre que exigidos pela Administração.

10.13. Cumprir todas as normas sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos, inclusive aquelas relacionadas à fabricação, composição, rotulagem, acondicionamento, transporte, armazenamento e comercialização das fórmulas infantis.

10.14. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento – AF ou instrumentos equivalentes, contendo os quantitativos e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto.

11.3. Receber, conferir e verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato, na proposta da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

11.5. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das irregularidades verificadas no fornecimento, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção ou para a substituição dos produtos.

11.6. Designar gestor e fiscal ou fiscais para o acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sem que o exercício da fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento de suas obrigações.

11.8. Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, após a regular liquidação da despesa e o atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato.

11.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, neste Contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, durante a execução da contratação, das seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial da contratação que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar fraude na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Das sanções

12.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável, poderão ser impostas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.5. Das multas

12.5. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da contratação, conforme a natureza e a gravidade da infração.

12.5.1. Para as infrações de menor gravidade enquadradas nas hipóteses correspondentes previstas no Edital, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

12.5.2. Para as infrações de maior gravidade enquadradas nas hipóteses correspondentes previstas no Edital, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.5.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação oficial, observadas as disposições do Edital.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Impedimento e inidoneidade

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do competente processo de responsabilização, assegurada à CONTRATADA defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

12.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

12.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA 13 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas integralmente as obrigações nele estipuladas ou antes do término do prazo de vigência, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção contratual observará os motivos, procedimentos, modalidades e efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do Contrato, desde que não comprometa sua capacidade de concluir regularmente a execução contratual.

13.5. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, eventual alteração subjetiva do Contrato dependerá do atendimento dos requisitos legais e da formalização do instrumento cabível.

13.6. Sempre que possível, a formalização da extinção contratual será precedida:

a) do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

c) da apuração das indenizações, multas e demais consequências eventualmente cabíveis.

13.7. A extinção do Contrato não impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a apuração de responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA 14 – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, sem prejuízo da atuação do gestor da contratação, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável.

14.2. A designação do gestor e do fiscal ou fiscais será realizada mediante ato formal da Administração, podendo as atribuições ser exercidas por um ou mais servidores, conforme a organização administrativa adotada pelo Município.

[AMARELO – PREENCHER: INDICAR, SE FOR O CASO, O GESTOR E O(S) FISCAL(IS) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATAÇÃO, OU MANTER A DESIGNAÇÃO PARA ATO FORMAL POSTERIOR.]

14.3. Caberá à fiscalização técnica acompanhar o fornecimento dos produtos e verificar, entre outros aspectos:

a) a correspondência entre os produtos entregues e aqueles constantes da respectiva Autorização de Fornecimento;

b) os quantitativos efetivamente entregues;

c) o atendimento às especificações técnicas relativas à Fórmula Infantil Tipo 1 e à Fórmula Infantil Tipo 2;

d) a integridade das embalagens;

e) as condições aparentes de conservação dos produtos;

f) a identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando constantes da embalagem;

g) a regularidade dos produtos perante os órgãos sanitários competentes, quando exigível; e

h) o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos.

14.4. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

14.5. Identificada qualquer desconformidade, a fiscalização notificará a CONTRATADA para que adote as providências necessárias à correção ou promova a substituição dos produtos, observados os prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

14.6. A fiscalização administrativa acompanhará os aspectos administrativos da execução, especialmente a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, a documentação fiscal, os empenhos, os pagamentos e os demais registros relacionados à contratação.

14.7. Caberá ao gestor coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, acompanhar as ocorrências registradas pelos fiscais e adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências que ultrapassarem sua esfera de atuação.

14.8. O gestor deverá acompanhar os quantitativos contratados, solicitados e efetivamente fornecidos, de modo a impedir aquisições superiores aos limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

14.9. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos.

14.10. A atuação ou eventual omissão da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral e adequado cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 16 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS

16.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº **[PREENCHER]/2026**, ao Processo Licitatório nº **[PREENCHER]/2026**, ao respectivo Edital e seus anexos, especialmente ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

16.2. A execução contratual deverá observar integralmente as especificações, condições, obrigações e demais disposições constantes dos documentos mencionados no item anterior.

16.3. Eventuais alterações do Contrato somente poderão ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, mediante justificativa e formalização pelo instrumento adequado.

16.4. As comunicações entre as partes relacionadas à execução contratual deverão ser realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico admitido pela CONTRATANTE, devendo ser mantido o respectivo registro no processo administrativo

CLÁUSULA 17 – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coxim/MS para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E no fechamento:

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, por meio físico ou eletrônico admitido em lei, juntamente com as testemunhas abaixo.

Coxim/MS, **[PREENCHER: DIA] de [PREENCHER: MÊS] de 2026.**

CONTRATANTE
[PREENCHER: NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]
[PREENCHER: CARGO]

CONTRATADA
[PREENCHER: RAZÃO SOCIAL]
[PREENCHER: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____